

<b>Banco Central de S. T. P.</b>	<b>N A P</b> <b>NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>	
			<b>RD 09</b>	
<b>PROPONENTE(S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL</b>
<b>DSS</b>	<b>01/07/2010</b>	<b>28/06/2010</b>	<b>12/010</b>	<b>1/1</b>
<p><b>Assunto: <u>PRÉMIO PARA MOTORIZADA E SUA INDEMNIZAÇÃO.-</u></b></p> <p>Tornando-se necessário proceder a uniformização de prémios mínimos e os seus benefícios (indenizações), para motorizadas, de forma a responder as novas exigências do desenvolvimento do sistema nacional;</p> <p>Tornando-se necessário ainda centralizar as diferentes disposições sobre a matéria, visando uma melhor eficácia na sua aplicação e fiscalização;</p> <p>Nestes termos, o Banco Central de São Tomé e Príncipe no uso da competência que lhe é conferida pelo ponto 1 e 2 do artigo 9º. do Decreto-lei n.º. 47/98, coadjuvado com o artigo 1º. do Decreto-lei n.º.30/2000, determina o seguinte:</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 1º</b> <b>Prémio</b></p> <p>Estão sujeitas as empresas seguradoras autorizadas pelo Banco Central de São Tomé e Príncipe à cobrar no acto do contrato nas motorizadas um prémio mínimo anual no valor de Dbs=2.768.500,00 (dois milhões setecentas e sessenta e oito mil e quinhentas dobras) equivalente a €=113,00.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 2º</b> <b>Indemnização</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As indemnizações com danos corporais sofridos pelos condutores de motorizadas e seu acompanhante aquando do sinistro é limitado e no valor de Dbs=367.500.000,00 (trezentas e sessenta e sete milhões e quinhentas mil dobras) equivalente a €=15.000,00.</li> <li>2. Para as indemnizações com danos materiais a terceiros causados pelos condutores de motorizadas é limitado e no valor de Dbs=1.225.000.000,00 (um bilhão duzentas e vinte e cinco milhões de dobras) equivalente a €=50.000,00 e para danos corporais é ilimitado.</li> </ol> <p>Banco Central de São Tomé e Príncipe, ao 28 de Junho de 2010.</p>				
<b>Vistos:</b>				